COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

PEDIDO DE COMPRA: 004094 / 2026
EMISSÃO: 16/11/2026
SECRETARIA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objetivo: VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR PREGAO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA O CARRO RESPONSAVEL POR LEVAR ALUNOS DO ATENDIMENTOS DA APAE DENTRO DO MUNICIPIO DE GIRUÁ.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação é a **prestação de serviços de seguro veicular** para o veículo Hyundai HB20S 1.0 Comfort Plus, placa JCT3E69, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Giruá/RS, utilizado no transporte de alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), pelo período de 12 (doze) meses.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

- **Veículo:** Hyundai HB20S 1.0 Comfort Plus.
- **Placa:** JCT3E69.
- **Chassi:** 9BHCP41AASP583737.
- **Ano de fabricação:** 2024.
- **Ano-modelo:** 2025.
- **Código RENAVAM:** 01395223693.
- **Quantidade:** 01 (um) veículo segurado.
- **Prazo de cobertura:** 12 (doze) meses.

A apólice deverá contemplar, no mínimo, as seguintes coberturas e serviços:

I – Cobertura compreensiva de casco para colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos previstos na apólice, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE e franquia limitada a 5% (cinco por cento) desse valor;

II – Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF), com cobertura para danos materiais a terceiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais a terceiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos morais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro para morte acidental, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro para invalidez permanente e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas médicas e hospitalares, observados os limites e as condições estabelecidos na apólice;

IV – Assistência 24 (vinte e quatro) horas ao veículo segurado;

V – Serviço de guincho com quilometragem mínima de 300 km (trezentos quilômetros);

VI – Disponibilização de veículo reserva, conforme as condições previstas na apólice;

VII – Transporte dos passageiros até o destino final, nas situações previstas na cobertura contratada;

VIII – Cobertura para vidros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores, com franquia limitada a R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme as condições da apólice.

A contratação deverá assegurar a proteção do patrimônio público municipal, dos passageiros e de terceiros, contribuindo para a continuidade dos serviços de transporte de alunos atendidos pela APAE.

A vigência do contrato e da cobertura securitária deverá ser de **12 (doze) meses**, observada a data de início da cobertura estabelecida na apólice e no instrumento contratual, podendo haver prorrogação mediante termo aditivo, desde que atendidos

os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 107, quando aplicável.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar a contratação, considera-se viável a contratação pretendida, desde que confirmada a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e observadas as exigências legais aplicáveis.

Por derradeiro, para a aferição do valor estimado da contratação, deverão ser observados os critérios e procedimentos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços devidamente documentada, a fim de assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços de mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência faz remissão ao Estudo Técnico Preliminar em anexo desta Secretaria, onde já está descrita a necessidade da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa seguradora devidamente autorizada a operar no mercado de seguros para a prestação de serviços de seguro veicular, pelo período de 12 (doze) meses, para o veículo Hyundai HB20S 1.0 Comfort Plus, placa JCT3E69, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Giruá/RS, utilizado no transporte de alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

A contratação deverá contemplar cobertura securitária abrangente, conforme as seguintes especificações e condições:

I – **Cobertura de casco:** proteção contra colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos previstos na apólice, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE e franquia limitada a 5% (cinco por cento) desse valor;

II – **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF):** cobertura para danos materiais a terceiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), danos corporais a terceiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e danos morais no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

III – **Acidentes Pessoais de Passageiros (APP):** cobertura de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro para morte acidental, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro para invalidez permanente e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas médicas e hospitalares, conforme os limites e as condições estabelecidos na apólice;

IV – **Assistência 24 horas:** disponibilização de serviços de assistência emergencial ao veículo segurado;

V – **Serviço de guincho:** cobertura para remoção do veículo, com quilometragem mínima de 300 km (trezentos quilômetros);

VI – **Veículo reserva:** disponibilização de veículo substituto, conforme as condições estabelecidas na apólice, visando minimizar a interrupção dos serviços de transporte;

VII – **Transporte de passageiros:** garantia de transporte dos ocupantes até o destino final nas situações previstas na cobertura contratada;

VIII – **Cobertura para vidros e componentes:** proteção para para-brisa, vidros, faróis, lanternas e retrovisores, com franquia limitada a R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme as condições da apólice.

A solução visa garantir a proteção do patrimônio público, ampliar a segurança dos passageiros e de terceiros, reduzir os riscos de despesas imprevistas decorrentes de sinistros e assegurar maior continuidade dos serviços de transporte prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A empresa contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice com todas as coberturas exigidas, manter os serviços contratados durante todo o período de vigência e prestar o atendimento necessário em caso de sinistro, observando os prazos, as condições e as obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa à **prestação de serviços de seguro veicular para o veículo Hyundai HB20S 1.0 Comfort Plus, placa JCT3E69, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Giruá/RS**, pelo período de 12 (doze) meses, com a finalidade de proteger o patrimônio público, os passageiros e terceiros contra os riscos decorrentes da utilização do veículo, o qual é empregado no transporte de alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), cuja importância já foi destacada no tópico precedente.

A contratação deverá contemplar cobertura compreensiva para colisão, incêndio, roubo, furto e demais eventos previstos na apólice, com indenização correspondente a 100% (cem por cento) do valor de referência da Tabela FIPE e franquia limitada a 5% (cinco por cento) desse valor. Deverá incluir, ainda, cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF), com limites de R$ 100.000,00 para danos materiais a terceiros, R$ 100.000,00 para danos corporais a terceiros e R$ 20.000,00 para danos morais, além de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura de R$ 50.000,00 por passageiro para morte acidental, R$ 50.000,00 por passageiro para invalidez permanente e R$ 50.000,00 para despesas médicas e hospitalares, conforme os limites e as condições definidos na apólice.

Deverão estar incluídos, igualmente, assistência 24 horas, serviço de guincho com quilometragem mínima de 300 km, disponibilização de veículo reserva, transporte dos passageiros até o destino final nas situações previstas na apólice e cobertura para vidros, para-brisa, faróis, lanternas e retrovisores, com franquia limitada a R$ 400,00.

A execução dos serviços compreenderá a emissão e disponibilização da apólice de seguro, a manutenção das coberturas contratadas durante todo o período de vigência e a prestação dos serviços de assistência e atendimento em caso de sinistro, observados os prazos e as condições previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na apólice.

A contratada deverá disponibilizar a apólice e os documentos comprobatórios da contratação no prazo estabelecido no Termo de Referência, garantindo que a cobertura tenha início na data definida pela Administração. Deverá, ainda, prestar informações e orientações necessárias à comunicação e ao acompanhamento de sinistros, cumprir as obrigações assumidas e manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Compete à contratante fornecer as informações necessárias à contratação, efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicar eventuais irregularidades e disponibilizar à contratada os documentos e dados necessários à emissão da apólice e ao atendimento de ocorrências.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, quando legalmente cabível, mediante termo aditivo devidamente justificado, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração. A extinção contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da mesma Lei, observados os procedimentos legais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Os serviços objeto da contratação têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e

qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Indica-se que a contratação seja realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos mínimos de cobertura, as condições de execução e os demais critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 29 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, que possuem autorização legal para operar no mercado de seguros e que não incidem em nenhuma das hipóteses de impedimento de contratar com a Administração Pública previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverão, ainda, apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, observados os arts. 62 e seguintes da referida Lei, conforme segue.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o tipo societário, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

b) Registro comercial, no caso de empresário individual, quando aplicável;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Comprovação de autorização para operar no mercado de seguros, expedida pelo órgão competente, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, quando exigível;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, quando exigível;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível.

REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do edital e da legislação aplicável, observadas as disposições pertinentes às empresas em recuperação judicial e a possibilidade de comprovação de sua capacidade econômico-financeira, conforme o caso.

HABILITAÇÃO SOCIAL E DECLARAÇÕES LEGAIS

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16

(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis.

COMPROVAÇÕES DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

Para fins de habilitação e contratação, deverão ser realizadas as consultas pertinentes aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, a fim de verificar a existência de restrições que impeçam a participação no certame ou a contratação com a Administração Pública, observada a legislação vigente.

Deverão ser consultados, conforme aplicável:

I – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

III – Cadastro de condenações por atos de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

IV – Relação de responsáveis e empresas com sanções ou impedimentos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando pertinente.

As consultas poderão ser realizadas por meio dos sistemas oficiais disponibilizados pelos órgãos competentes, inclusive pelo portal de certidões do Tribunal de Contas da União: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

A constatação de impedimento deverá ser analisada conforme a natureza da sanção, seu alcance e os efeitos jurídicos aplicáveis, assegurando-se o cumprimento da legislação pertinente.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de seguro veicular para o veículo Hyundai HB20S 1.0 Comfort Plus, placa JCT3E69, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Giruá/RS, pelo prazo de 12 (doze) meses, garantindo a manutenção das coberturas contratadas durante todo o período de vigência da apólice.

A execução dos serviços deverá iniciar na data estabelecida no instrumento contratual e na apólice de seguro, de modo a assegurar a continuidade da proteção do veículo, evitando períodos sem cobertura securitária. A contratada deverá emitir e disponibilizar a apólice e os respectivos documentos comprobatórios no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, observada a necessidade de que a cobertura esteja vigente desde a data definida pela Administração.

O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a quem caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à emissão da apólice, à vigência das coberturas, aos limites de indenização, às franquias e à prestação dos serviços de assistência previstos na contratação.

Os serviços prestados deverão corresponder integralmente às especificações constantes da proposta vencedora, do edital, do Termo de Referência, do instrumento contratual e da apólice emitida, incluindo cobertura de casco, responsabilidade civil facultativa de veículos, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas, guincho com quilometragem mínima de 300 km, veículo reserva, transporte de passageiros até o destino final nas situações cobertas e cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme as condições estabelecidas na contratação.

A contratada deverá disponibilizar canais de atendimento para comunicação de sinistros e solicitação de assistência, prestar as orientações necessárias à Administração e adotar as providências cabíveis para o atendimento das ocorrências cobertas, respeitando as condições e os prazos previstos na apólice e na regulamentação aplicável.

Verificada qualquer desconformidade na apólice, nos documentos apresentados ou nas coberturas contratadas, a empresa deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da adoção imediata das providências necessárias para evitar a interrupção da cobertura securitária. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprir as obrigações assumidas e comunicar à Administração qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços.

Ao término da vigência contratual, a Administração deverá verificar o cumprimento das obrigações assumidas e adotar, quando necessário, as providências para uma nova contratação em tempo hábil, a fim de evitar a interrupção da cobertura securitária do veículo utilizado no transporte de alunos atendidos pela APAE.

Dessa forma, pretende-se assegurar a proteção do patrimônio público, dos passageiros e de terceiros, bem como contribuir para a continuidade dos serviços de transporte prestados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Giruá/RS.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na **Portaria nº 25.874/2026,** que “Designa Fiscais de contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) celebrado(s) entre o MUNICÍPIO DE GIRUÁ e a empresas contratadas, de acordo com cada Secretaria municipal, onde está lotado o servidor, a qual passa a vigorar conforme segue”, nos termos do Art. 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento a empresa será realizado mediante apresentação de nota fiscal, no valor do contrato, sendo a nota emitida e entregue para a Secretaria Municipal requisitante, dentro do prazo de vigência do contrato;

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

O pagamento será realizado por depósito bancário ou boleto (no caso de depósito, as informações de banco, agência e conta-corrente devem estar descritas na nota fiscal);

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal ao setor competente;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.151,21 (dois mil cento e cinquenta e um reais e vinte e um centavos) para o serviço de seguro do veiculo mencionado para 12 meses de vigencia.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1911/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Giruá-RS”.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 1712.